ATO NORMATIVO DATRI Nº 012/2002

Teresina, 18 de junho de 2002.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 011/02, de 24 de maio de 2002.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1°, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1° - O item abaixo do Ato Normativo DATRI n° 011/02, de 24 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

		DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE		
PRODUTO/ESPÉCIE	UNIDADE	I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS	

1 – AGRICULTURA

1.1 – HORTÍCOLAS E FRUTÍCOLAS

BATATA INGLESA	saco 50 Kg	15,00	18,00
CEBOLA PERNAMBUCANA	saco 20 Kg	4,00	6,00
CEBOLA ARGENTINA	saco 20 Kg	4,00	6,00
CEBOLA VERMELHA	saco 20 Kg	4,00	6,00
CEBOLA OUTROS	saco 20 Kg	4,00	6,00
LARANJA	MILHEIRO	35,00	40,00
MAÇÃ NACIONAL	CAIXA 18Kg	14,00	17,00

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em Teresina (PI), 18 de junho de 2002.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA Diretor/DATRI

VIRGÍLIO CABRAL LEITE NETO

Secretário da Fazenda